CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA

EDITAL Nº 01 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa - BA para o período de 17 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 610 de 29 de março de 2019, e o disposto no Art. 16° item IV da Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, torna público o edital de eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 17 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2023, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Jesus da Lapa será realizada no dia **10 de agosto de 2021, as 14h00min na Sala de Reuniões do CMAS** localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município.

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, (PROCURAÇÃO) que deverá acontecer na sala do CMAS localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 14h00 as 17h00, em dias úteis, do dia 15 a 22 de julho de 2021.

2.1. A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil será deferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 26 de julho de 2021, com recursos até o dia 28 de julho do ano em curso.

2.2. Participarão do processo eleitoral, com direito a voz e voto, os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações da Assistência Social que se encontram regularmente inscritas no CMAS e as organizações de trabalhadores e profissionais da área da Assistência Social com atuação no município há no mínimo 02 (dois) anos, apresentando comprovante em papel timbrado, declaração de que trabalha na referida área, inscritos e habilitados no CMAS.

2.3. A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverá integrar a gestão do CMAS para o período de 17 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2023.

3. As eleições destinam-se à escolha de cinco representantes da sociedade civil, sendo **dois (02) do segmento dos usuários ou organizações de usuários**, **dois (02) do segmento das entidades e organizações de assistência social** e **um (01) do segmento dos trabalhadores do setor e profissionais da área**, bem como de seus respectivos suplentes.

3.1. Os representantes da sociedade civil são assim representados no Conselho Municipal de Assistência Social:

I - USUÁRIOS - as pessoas físicas ou organizações de usuários que representem os beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, oriundos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família - PBF, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Medidas sócio-educativas, entre outros;

II –ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa

e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes.

III - TRABALHADORES DO SETOR E PROFISSIONAIS DA ÁREA - os profissionais vinculados a instituições sem fins lucrativos, que atuam na área de Assistência Social, representados pelos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, organizações e entidades socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, prestando serviços contínuos à comunidade, com a devida comprovação.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicílio no município de Bom Jesus da Lapa - BA.

III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES/CANDIDATOS

5. Para habilitação, os participantes da Assembleia de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

A - ELEITORES/CANDIDATOS

5.1. Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários, sendo referendados pelos equipamentos da área da Assistência Social no município de Bom Jesus da Lapa:

5.1.1. Usuários e Organizações de Usuários:

Deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de identificação pessoal com foto;

- Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (modelo anexo II);

5.2 - Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Apresentar a seguinte documentação:

- Requerimento de habilitação do representante da entidade conforme modelo do anexo I;

- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;

5.3 - Segmento dos trabalhadores do Setor e profissionais da área:

Apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município (entidade que trabalha);

- Requerimento de habilitação do representante da entidade conforme modelo do anexo I;

- Cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;

6 - A Comissão Eleitoral coordenará os trabalhos da assembleia geral.

7 - A Comissão Eleitoral é formada por 03 membros, sendo o primeiro a secretária executiva do CMAS, o segundo um conselheiro representante da sociedade civil e o terceiro um conselheiro representante governamental.

8 - Os membros representantes da sociedade civil e governo na comissão serão eleitos em reunião do CMAS.

9 - A secretária executiva do CMAS auxiliará o presidente da comissão eleitoral no direcionamento dos trabalhos da assembleia geral.

10 – A comissão eleitoral será presidida pelo membro eleito na plenária do CMAS.

11 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II. Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

IV. Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

12 - A Assembleia Geral será realizada no dia 10 de agosto de 2021, terça-feira, das 14h00min às 17h00min, por convocação e sob coordenação da Comissão Eleitoral, acompanhada, se possível, do Ministério Público para fins de fiscalização, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13 - Na Assembleia Geral, os delegados elegerão os cinco representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

14 - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, para:

a) apresentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas pela Comissão Eleitoral;

b) abertura para composição da mesa coordenadora dos trabalhos do dia, composta pela comissão eleitoral.

II. A mesa coordenadora assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:

a) Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral;

b) votação;

c) apuração;

d) leitura e aprovação da ata.

15 – Cada segmento terá direito a três candidatos.

16 - Serão considerados eleitos:

16.1 - Como Titulares:

a) os 02 (dois) candidatos mais votados representantes de entidades ou organizações de assistência social;

b) 01 (um) candidato trabalhador do setor ou profissional da área mais votado;

c) 02 (dois) candidatos representantes dos usuários mais votado;

16.1.1 - Em caso de empate, é definida pela pessoa de maior idade.

16.2 - Como Suplentes: os candidatos mais votados após os titulares no mesmo segmento de representação, proporcional à quantidade de vagas, subsequentemente.

16.2.1 Em caso de empate é definida pela pessoa de maior idade.

16.2.2 Caso a vaga para a representação de algum segmento não seja preenchida, os membros do CMAS irão decidir por maioria absoluta dos votos qual segmento ocupará a vaga.

17 - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 - Nos termos da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando sobre todo o processo eleitoral.

19 - A Comissão Eleitoral poderá, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ouvir a Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

20 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bom Jesus da Lapa - BA, 13 de julho de 2021.

Geraldo Canário Santiago.

GERALDO CANÁRIO SANTIAGO
Presidente do CMAS.
Bom Jesus da Lapa/BA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidade: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: _____

Nome do representante/candidato: _____

CPF: _____ RG _____

Habilitação:

*Condição:

□ Candidato (a) e Eleitor (a)

*Segmento:

☐ Entidade e organização de Assistência Social

☐ Usuários da Assistência Social

☐ Entidade e organização de Trabalhadores da Assistência Social

Bom Jesus da Lapa – BA, ____/____/2021

Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____,
DECLARO para os devidos fins, que tenho condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa – BA.

Bom Jesus da Lapa – BA, _____ de _____ de 2021.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, é usuário(a) de serviços da área da assistência social no município de Bom Jesus da Lapa, o(a) qual participa do seguinte Programa/serviço _____.

Bom Jesus da Lapa – BA, ____/____/2021.

Coordenador(a) da Unidade